



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Deputado Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha - Bahia



Telefone

77 3485-3102



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às
11:30 e das 14:00 às 17:00



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 1.479 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAAL A CONCEDER CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, SOB A FORMA DE AJUDA DE CUSTO MENSAL, AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS FEDERAIS DE PROVISÃO DE MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- MÉDICOS

DECRETOS

DECRETO Nº 104 - EXONERA CHEFE DE SERVIÇO ADJUNTO SÍMBOLO CC-11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI Nº.: 1.479/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contrapartida financeira, sob a forma de Ajuda de Custo Mensal, aos profissionais médicos participantes de Programas Federais de Provisão de Médicos no âmbito do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contrapartida financeira aos profissionais médicos vinculados a Programas Federais de Provisão de Médicos, em efetivo exercício no âmbito da rede pública de saúde do Município de Carinhanha.

Art. 2º A contrapartida financeira de que trata esta Lei será paga mensalmente sob a denominação de Ajuda de Custo Mensal, no valor total consolidado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinada a suprir as despesas com moradia e alimentação do profissional médico.

Art. 3º A Ajuda de Custo Mensal possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela contribuição previdenciária ou retenção de imposto de renda, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º O pagamento da verba unificada prevista no Art. 2º fica condicionado à manutenção do vínculo do profissional com o Programa Federal e ao cumprimento da carga horária estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta

Praça Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita do Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 104/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Exonera Chefe de Serviço Adjunto
Símbolo CC-11 e dá outras
providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **DANIELA DE
CARVALHO DA SILVA** do cargo de Chefe de Serviço Adjunto,
Símbolo CC-11 na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e
Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de outubro de 2026.

FRANCISCA

ALVES

RIBEIRO:1485833

9572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.10.22
09:31:01 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - Ed 2770.pdf

Ano/Edição: ANO XX - Nº 2770

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 22/10/2026 22:32:47 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

6BAB-EE0B-7A31-BB75-5FC7

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

6207bb25d5b7ff5cff3d1c0d695a682179c3ea8e4e9784f72439927027a302c6

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

